



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69 /2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2020 PROCESSO Nº 0131/2020

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE - 43.976.166.0001/50
Aos 31 dias do mês de Julho do ano de 2020, na cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, sito na Av. Eugênio Voltarel, nº 25, Centro, o Município de Américo Brasiliense, representado pelo Prefeito Dirceu Brás Pano, e a empresa CIRÚRGICA UNIÃO LTDA, CNPJ: 04.063.331/0001-21 por seu representante legal, Sérgio Eduardo Guerra da Silva Júnior, portador do RG: 32.435.094-60SSP/SP e CPF: 219.763.728-28 acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais nº 016/2009 e 001/2011 e do edital de Pregão presencial nº 0039/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Item	UN.	Quant.	Nosso Código / Descrição das Mercadorias	Vi. Unitário	Preço Total	Marca	CNPJ Fabricante	ANVISA
2	GL	150,00	0310895 - AGUA DESTILADA 5 LITROS	R\$ 7,58	R\$ 1.137,00	CINORD	06.879.626/0001-04	PRODUTO ISENTO
58	RL	60,00	0200364 - FITA CREPE 16MM X 50MTS	R\$ 2,65	R\$ 159,00	ADERE	46.062.030/0001-23	80652140001
93	PCT	100,00	0310198 - GORRO DESCARTAVEL COM ELASTICO - COM 100 UNIDADES	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00	HNDESC	10.235.337/0001-31	80719720007
167	FR	30,00	0200633 - SODA CLORADA 2,5% - 1 LITRO	R\$ 5,00	R\$ 150,00	RIOQUIMIC A	55.643.555/0001-43	313290378

Valor total da ata: R\$ 2.896,00 (Dois mil e oitocentos e noventa e seis reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses.

2 - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas de recursos constantes do Orçamento vigente, conforme a seguinte classificação: **Ficha(s): 370**, Natureza:3.3.90.30.00 - Material de Consumo, Unidade: 02.10.01 - SAUDE BUCAL, Funcional: 0024 - SAUDE BUCAL - HOSPITALAR E AMBULATORIAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Fornecimento, que será encaminhada pelo Município por meio do e-mail cadastrado.

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no CEO – Centro de Especialidades Odontológicas, situado na Rua Felício Neves, nº 71, centro, Américo Brasiliense, das 7h às 16h, nesta cidade de Américo Brasiliense, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica devidamente atestada pelo Diretor do departamento competente.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

2.2 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia entende-se como inexecução total da obrigação;



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

- 3 – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor remanescente do ajuste;
- 4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

1. Não obstante o fato de a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto do contrato/ata, a Administração, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização do ajuste.
2. Independente da fiscalização rotineira, a Prefeitura poderá utilizar controle tecnológico independente para a constatação da qualidade, através de empresa ou instituto especializado, caso em que a CONTRATADA se obriga à aceitação dos laudos técnicos emitidos e a corrigir as eventuais falhas apontadas ou a substituir os materiais considerados insatisfatórios ou inadequados, por sua conta e risco.
3. As despesas de laudos de análise dos serviços que se fizerem necessários quando da ocorrência de discordância entre as partes, e quando do não atendimento das especificações, objeto deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.
4. Os materiais, acessórios e equipamentos entregues pela CONTRATADA que não atenderem às especificações serão rejeitados pelos técnicos da Prefeitura, devendo ser repostos no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, livres das causas de sua rejeição.
5. A fiscalização para cumprimento do presente contrato, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada e/ou complementada, a qualquer tempo, mediante autorização do PREFEITO MUNICIPAL e posterior comunicação à CONTRATADA.
6. Fica designado pela Prefeitura a servidora **Sandra Ap. de Oliveira Grigolato**, RG nº 30.863.317, CPF nº 295.826.478-50, Chefe do Setor Odontológico, matrícula nº 1256, para fiscalização do contrato, bem como, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, que poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.
7. Caberá ao servidor indicado pela Administração, conforme item anterior, o acompanhamento efetivo do cumprimento pela CONTRATADA, dos termos do presente contrato, em observância ao disposto no inc. III, art. 58 e art. 67 da Lei n.º 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante expedição, pelo Departamento de Compras, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
3



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Ordem de Fornecimento".

3 - O Município de Américo Brasiliense não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo II - Termo de Referência são estimativos e representam as previsões do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 - Caso seja necessário, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, em até 25% (vinte e cinco por cento).

5 - A existência do preço registrado não obriga o Município de Américo Brasiliense firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

6 - O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos XIV e XV do Decreto Municipal n.º 016/2009 de 28 de maio de 2009.

8 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

8.1 - O preço a ser pago a detentora da ata será o vigente na data da Ordem de Fornecimento, independente da data da entrega do material.

9 - Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

10 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

10.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

10.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

formalmente o registro em relação ao item;

10.3 – A Administração, simultaneamente, ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

11 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.



CONTRATANTE

Dirceu Brás Pano
Prefeito Municipal



CONTRATADA

Sérgio Eduardo Guerra da Silva Júnior
CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO TCE/SP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0039/2020
PROCESSO Nº0131/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

CONTRATADO: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.

ATA Nº (DE ORIGEM): 69 /2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DURANTE 12 MESES.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Américo Brasiliense, 31 de Julho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Eliana Aparecida Bernabé de Oliveira Marsili

Cargo: Diretora de Saúde Médica

CPF: 168.981.658-95/ RG: 23.257.903-9

Data de Nascimento: 08/10/1972

Endereço residencial completo: Rua Benedito Storani – nº 860 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense – SP.

E-mail institucional: saúde.ubs@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): (16) 3392-1368

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

Nome: Dirceu Brás Pano

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 020.379.978-09/ RG: 8.644.116-4

Data de Nascimento: 03/02/1961

Endereço residencial completo: Rua Pe. Francisco Culturato – 761 – Vila Cerqueira – Américo Brasiliense - SP

E-mail institucional: gabinete@americobrasiliense.sp.gov.br

E-mail pessoal: dirceupano@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3393-9600 prefeitura

Assinatura: _____


Pela CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA

Nome: Sérgio Eduardo Guerra da Silva Júnior

Cargo: Sócio - Gerente

CPF: 219.763.728-28/ RG: 32.435.094-60 SSP/SP

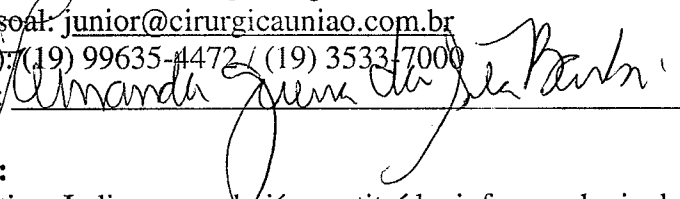
Data de Nascimento: 08/10/1981

Endereço residencial completo: Rua 08 – nº 2303 – Apto. 12 – Centro – Rio Claro – SP.

E-mail institucional: vendas@cirurgicauniao.com.br

E-mail pessoal: junior@cirurgicauniao.com.br

Telefone(s): (19) 99635-4472 / (19) 3533-7000

Assinatura: _____


Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

RIO CLARO - SP
COMARCA DE RIO CLARO
VALDIR JOSÉ INFORZATO

1
Tabelião Inforzato
Valdir José Cesar Romin
Tabelião Substituto

Livro 926, Fls. 165, 1º Traslado.

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CIRURGICA UNIÃO LTDA.

Cirurgica Uniao Ltda11-Licitacoes - Fernanda.doc

SAIBAM, todos quantos virem, este público instrumento de procuração, aos **31 (trinta e um)** dias do mês de **Janeiro**, do ano de **dois mil e vinte (2020)**, nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, no 1º Tabelião de Notas, com endereço na Rua 05, nº. 845, Bairro: Centro, perante mim Escrevente Autorizada e do 1º Tabelião, compareceu como **outorgante: CIRURGICA UNIÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária por cotas de responsabilidade limitada, com sede e domicílio nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua 25, nº. 1.908 / 1.928, Bairro: Jardim São Paulo, CEP: 13.503-010, inscrita no CNPJ sob nº. 04.063.331/0001-21, NIRE: 35216517485, com sua ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE SOCIEDADE LIMITADA, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº. 297.893/18-0, em sessão de 08/08/2018; cujas cópias ficam devidamente autenticadas e arquivadas nestas notas, na pasta 132, sob nº. 002; juntamente com as informações que foram confirmadas pela ficha cadastral completa junto a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, através da INTERNET pelo endereço eletrônico www.jucesponline.sp.gov.br, em data de 22/01/2020, Autenticidade: 128893612, de acordo com o Artigo 41 Item "b" do Provimento nº. 40/2012 da Corregedoria Geral da Justiça; cujas cópias ficam devidamente autenticadas e arquivadas nestas notas, na pasta 140, sob nº. 027; neste ato representada por seus sócios e administradores, conforme CLÁUSULA 7ª, da Alteração de Contrato de Sociedade Limitada: I-) **SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, administrador, filho de Sergio Eduardo Guerra da Silva e de Marilda Aparecida Damm Guerra da Silva, portador da cédula de identidade RG nº. 32.435.094-6-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 219.763.728-28, o qual declarou não possuir endereço eletrônico (e-mail), domiciliado e residente nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua 08, nº 2303, Apto: 12, Bairro: Centro, CEP: 13.500-210; e II-) **RAFAEL GUERRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior, administrador, filho de Sergio Eduardo Guerra da Silva e de Marilda Aparecida Damm Guerra da Silva, portador da cédula de identidade RG nº. 44.088.197-3-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 342.170.328-03, o qual declarou não possuir endereço eletrônico (e-mail), domiciliado e residente nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Rua 10-B, nº 1.087, Bairro: Vila Indaiá, CEP: 13.506-742; os presentes, qualificados e identificados como sendo os próprios de que trato, por mim, escrevente autorizada, à vista dos documentos originais apresentados, os quais se acham desprovidos de vícios ou defeitos aparentes, cuja capacidade reconheço e dou fé. E perante mim, pela empresa outorgante na forma representada, foi dito, que por este público instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui sua procuradora: **FERNANDA GUERRA DA SILVA BARBI**, brasileira, casada, administradora, filha de Sergio Eduardo Guerra da Silva e de Marilda Aparecida Damm Guerra da Silva, portadora da cédula de identidade RG nº. 32.435.093-4-SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº. 286.120558-06 e portadora da Carteira Nacional de Habilitação Registro sob nº.00668277180, domiciliada e residente nesta cidade de Rio Claro, Estado de São Paulo, na Avenida Estrada dos Costas, nº. 272, Casa: 21 - Condomínio Campos Verdes, Bairro: Jardim Residencial das Palmeiras, CEP: 13.502-100; //////// A QUAL CONFERE PODERES PARA, representar a empresa outorgante perante Prefeituras, Órgãos Públicos e Privados, especialmente em Licitações, dando-lhes amplos, gerais e ilimitados poderes para assumir compromissos e/ou desistir deles, dar lances verbais ou por escrito, interpor recursos e/ou deles desistir, assinar contratos e respectivos termos aditivos, relativos ao certame licitatório, participar de licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; Fazer impugnações, reclamações, protestos; Prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; Transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato. //////// A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ O PRAZO DE VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DESTA DATA. ////////// A qualificação das p
objeto deste mandato, foi fornecida através de declaração



Rua 05

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

forma representada, e que por ela se responsabiliza sob as penas da lei. // QUE APÓS A ASSINATURA E ACEITAÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO, SÃO INALTERÁVEIS E EVENTUAIS CORREÇÕES SOMENTE SERÃO FEITAS MEDIANTE OUTORGA DE NOVO INSTRUMENTO. // Assim o disseram, dou fé. A pedido da empresa outorgante na forma representada, lavrei este instrumento o qual feito e lido sendo lido em voz alta, em tudo acharam conforme, outorgaram, aceitaram e assinam, dou fé. Eu, (a) **LILIAN DANIELE VIEIRA DE BRITO ALGARVE**, Escrevente Autorizada, escrevi. Eu, (a) **VALDIR JOSÉ INFORZATO**, 1º Tabelião, subscrevi. (a.a) **SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR, RAFAEL GUERRA DA SILVA**. Nada mais, selada por verba, Porto por fé, que o presente traslado, é copia do original, extraído do Livro 926, Folhas 165. Trasladada a seguir. Está conforme. Eu, 1º Tabelião, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

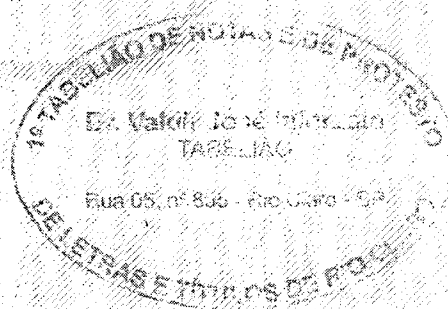
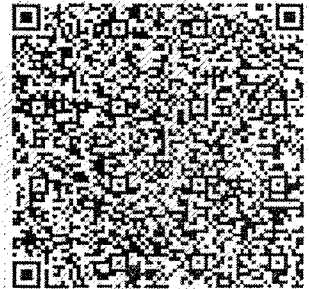
1º Tabelião Inforzato
Djalma César Romin
Tabelião Substituto

EM TESTE DA VERDADE
VALDIR JOSÉ INFORZATO

TABELIÃO

Ao Serv.	140,44
Estado	39,91
Secretaria Fazenda	27,32
ISS	7,02
Min. Público	6,74
Reg. Civil	7,39
Trib. Justiça	9,64
Sta. Casa	1,40
Total	239,86

Selo digital:
1117161PR00000000201020T



ESTE TABELIÃO NÃO ESTÁ FILIADO
CENTRAL DE SINAL PÚBLICO CONSULTIVO
www.censar.org.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS - Código CNJ 95.870-8
Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento escaneado, assinado e assinado no ato de lavratura de instrumento notarial.

Cód. Autenticação: 23103101201346390436-2; Data: 31/01/2020 13:47:25

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJS68208-VZLT.
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tabelião
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA
COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/01/2020 16:32:01 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CIRÚRGICA UNIÃO LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1450880

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **31/01/2021 13:47:26 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 23103101201346390436-1 a 23103101201346390436-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b5ed50496f9a2b034a8acc0456092a69f64ed22f0b7f68ce2fe78cc0a4ab2bef449c0b9d84c2a16fc
af9d25694fda75e1f34967a031f71dda404212d3c6f2012a

